
RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA N° 90001/2026 - COMUNICAÇÃO DIGITAL

De Coordenação de Licitação e Compras <licitacao@mds.gov.br>

Data Qua, 20/05/2026 16:00

Para

Cc

Prezadas,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que o critério previsto no item 1.5.2, inciso II, do Apêndice II do Anexo I do Edital deve ser interpretado com base na abrangência efetiva de atuação do cliente, e não exclusivamente na existência de unidades físicas formalmente constituídas em diferentes Estados.

Dessa forma:

- a) Não é exigida, necessariamente, a existência de filiais, escritórios, lojas ou estabelecimentos físicos em pelo menos 15 Estados, desde que reste demonstrada atuação efetiva do cliente em âmbito nacional.**
- b) Poderá ser considerado cliente nacional aquele que, mesmo possuindo sede física principal em apenas um Estado, comprove atuação regular em pelo menos 15 Estados da Federação, inclusive por meio de comercialização, atendimento, distribuição, prestação de serviços, operação institucional ou relacionamento contínuo com usuários ou consumidores.**
- c) Para clientes de natureza digital, turística, educacional, cultural, institucional ou de prestação de serviços, a comprovação poderá ocorrer por diferentes meios idôneos, tais como rede de atendimento, base de clientes, canais digitais, distribuição nacional, campanhas de abrangência nacional, relatórios institucionais, entretanto não aceitando declarações emitidas pelo próprio cliente.**
- d) A realização de campanhas de comunicação digital em diferentes Estados, isoladamente, não caracteriza automaticamente o cliente como nacional, sendo necessário que a abrangência territorial decorra da própria atuação institucional, operacional ou comercial do cliente.**
- e) A expressão “posição geográfica dos clientes” refere-se à abrangência territorial de atuação do cliente atendido pela licitante, conforme os critérios definidos no Edital, e não apenas à localização física de sua sede ou à abrangência pontual das campanhas executadas.**

Atenciosamente,

Lívia Maria Duarte Zanetti

Chefe da Divisão de Licitações

Coordenação de Compras e Licitações

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

De: [REDACTED]

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 09:49

Para: Coordenação de Licitação e Compras <licitacao@mds.gov.br>

Cc: [REDACTED]

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA N° 90001/2026 - COMUNICAÇÃO DIGITAL

ATENÇÃO: Só clique em links ou abra anexos se você conhecer o remetente ou tiver segurança do conteúdo.

Bom dia, Prezados.

Segue pedido de esclarecimento:

Considerando o item 1.5.2, inciso II, do Apêndice II do Anexo I do Edital, que define como clientes nacionais aqueles que estejam em funcionamento em diferentes regiões do país, em no mínimo 15 Estados, bem como o item 2.2.2.1, que trata da avaliação da posição geográfica dos clientes apresentados no sub quesito "Clientes", solicita-se esclarecer:

a) A expressão "em funcionamento em diferentes regiões do país, em no mínimo 15 Estados" exige a existência de filiais, unidades físicas, escritórios, lojas, polos ou estabelecimentos formalmente constituídos nesses Estados?

b) Poderá ser considerado cliente nacional aquele que, embora possua sede ou unidade física principal em apenas um Estado, comprove atuação comercial, atendimento, venda, distribuição, prestação de serviços ou relacionamento regular com consumidores/usuários em pelo menos 15 Estados?

c) Para clientes cuja atividade seja predominantemente digital, turística, educacional, cultural, institucional ou de prestação de serviços, a comprovação de atuação regular em 15 Estados poderá ser feita por canais digitais, rede de atendimento, base de clientes, vendas, distribuição, campanhas nacionais ou declaração do próprio cliente?

d) A veiculação de campanhas de comunicação digital em pelo menos 15 Estados, por si só, é suficiente para caracterizar o cliente como nacional, ou o critério se refere exclusivamente à estrutura, operação ou atuação própria do cliente?

e) A expressão "posição geográfica dos clientes" refere-se à localização física/operacional do cliente, à abrangência territorial de sua atuação, à abrangência das campanhas executadas pela licitante ou à abrangência do público impactado?

O presente esclarecimento é necessário para assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, objetividade no julgamento técnico e adequada compreensão do critério de pontuação previsto para o sub quesito "Clientes", evitando interpretações divergentes pela Subcomissão Técnica.

--

Atenciosamente,

[REDACTED]
Assistente de Licitação

